



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, n°. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

Autoriza o Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí a ausentar-se do País e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Senhor **Thiago Epifanio da Silva**, autorizado a ausentar-se do território nacional no período de **18 de junho de 2026 a 21 de junho de 2026**, conforme solicitação encaminhada a esta Casa Legislativa.

Art. 2º Durante o período de afastamento, responderá pelo Poder Executivo Municipal o Vice-Prefeito, nos termos dos artigos 103 e 107 da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis. (16/06/2026)

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3021 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cm.ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

Autoriza o Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí a ausentar-se do País e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Senhor Thiago Epifanio da Silva, autorizado a ausentar-se do território nacional no período de 18 de junho de 2026 a 21 de junho de 2026, conforme solicitação encaminhada a esta Casa Legislativa.

Art. 2º Durante o período de afastamento, responderá pelo Poder Executivo Municipal o Vice-Prefeito, nos termos dos artigos 103 e 107 da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis. (16/06/2026)

Idemar José Beleti
Presidente